OFÍCIO Nº. 082/2023/SUPLIC/SAD

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2023.

À

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07

Endereço: Rua barão de Melgaço, 2754 – Ed. Work Tower, Cuiabá-MT.

Tel. (65) 99927-1033, (65) 3027-2354

E-mail: ma.plan@terra.com.br

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA – ***Tomada de Preços de n. º 16/2023***, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua na Avenida Várzea Grande, nº 01, Bairro: Novo Mato Grosso, comunidade 13 de setembro, CEP 78.134-288, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE.

Prezado Licitante,

No interesse do Processo Licitatório n. º 876146/2023, **Tomada de Preços nº 16/2023** e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n. º 8.666/1993, consubstanciado no item 10.5, mormente, no subitem 11.16 do Edital, bem como o entendimento de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive de processos deste município, como a recente decisão º 264/GAM/20023 referente ao processo nº 12.965-8/2019 e do Ministério Público de contas.

Identificamos que após análise técnica da proposta encaminhada, inferiu-se a necessidade da promoção de nova diligência, tendo em vista serem apontados novos erros na planilha orçamentaria.

Com efeito, a área demandante por meio do parecer datado de 05 de junho de 2023 produziu o seguinte entendimento consubstanciado, nesses termos:

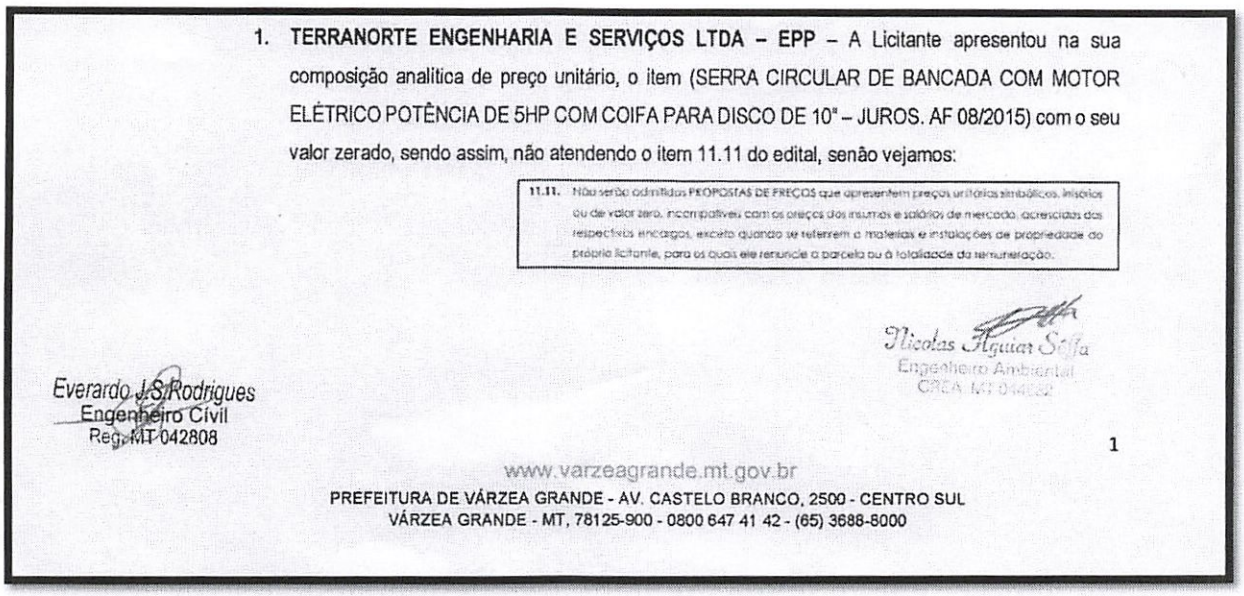

1. **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** – A Licitante apresentou na sua composição analitica de preço unitário, o item (SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP COM COIFA PARA DISCO DE 10" – JUROS. AF 08/2015) com o seu valor zerado, sendo assim, não atendendo o item 11.11 do edital, senão vejamos:

> **11.11.** Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Nicolas Aguiar Silva
Engenheiro Ambiental
CREA MT 044052

Everardo J.S.Rodrigues
Engenheiro Civil
Reg. MT 042808

1

www.varzeagrande.mt.gov.br
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

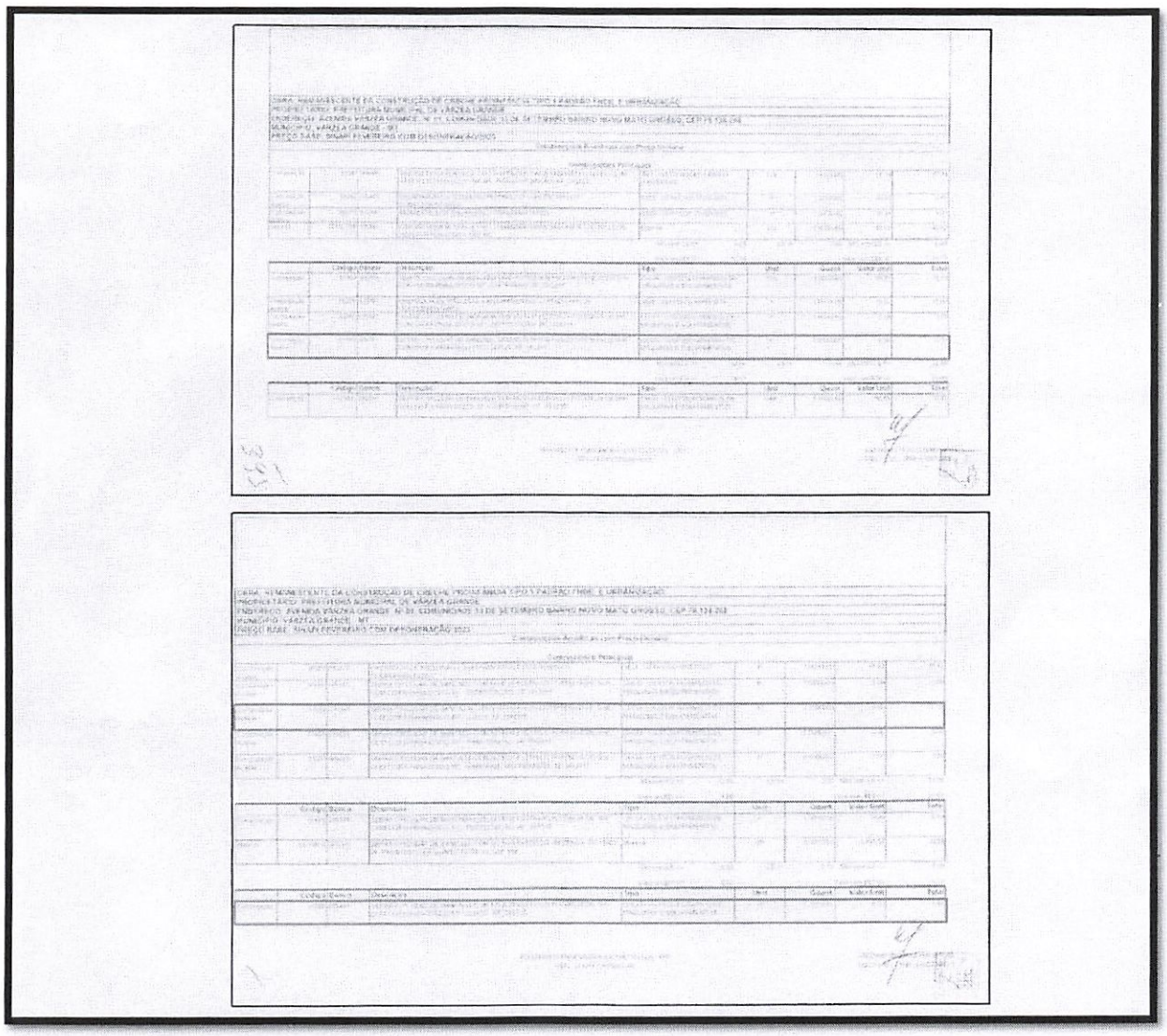

Desta forma, tendo em vista o princípio do interesse público e tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, e também visando a economicidade para a Administração, a CPL unanimemente decide **CONCEDER** a empresa, **o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 07/06/2023 encerrando às 17:00hs do dia 12/06/2023**, para que esta empresa apresente:

1) **Nova proposta reajustada, devidamente impressa e assinada, bem como a proposta de forma digital, (de preferência em formato Excel) conforme item 11.3.3 do Edital e legislação vigente, escoimada dos erros destacados no parecer da equipe técnica em anexo.**

Importante esclarecer que a adoção desse procedimento não poderá resultar na majoração do valor global da sua oferta, a qual foi reconhecida como aceitável/exequível no certame licitatório. Cumpre salientar que não pode haver substituição dos preços unitários

originais e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame, conforme determinação do edital.

Destacamos que deverá ser observado todos os apontamentos feitos, e proceder a correção dos mesmos de uma única vez, e, caso na apresentação de nova planilha, permanecer com erros será considerada a Desclassificação da empresa **sem a concessão de novo prazo, visando celeridade e, eficiência no processo licitatório.**

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via oficio, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013**.

Certos de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
MEMBRO CPL